

**LEI MUNICIPAL Nº 678/2011.**

Publicado no D.O.M. em  
 03 JUL. 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 659/10.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV e do art. 108, inciso I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), como segue:

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
18.661.1003.1.020 – Pólo do Artesanato				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0756	35.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0756	65.500,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	2.500,00	
			103.000,00	

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito Adicional Especial autorizado em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do **cancelamento** de dotação orçamentária de recurso vinculado à **fonte 1000 (para contrapartida)**, a seguir especificadas, no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) e de recursos provenientes **do excesso de arrecadação** na **fonte 0756**, no montante de **R\$ 100.500,00** (cem mil e quinhentos reais).

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
18.661.1003.1.014 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	2.500,00	
	Excesso de Arrecadação			
C/C nº 00647032-0 – Ag. 0385-0 (Campo Largo) - CEF	0756	100.500,00		
			103.000,00	



fv

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexo I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 07 de julho de 2011.

  
**José Antônio Pase**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
Estrada do Cerne KM 18,5 N.º 18600 - CEP 83535-000  
Campo Magro / Paraná - Fone/Fax: (41) 3677-4000  
[www.campomagro.pr.gov.br](http://www.campomagro.pr.gov.br)